

## **RESOLUÇÃO Nº 23 DE 20 OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o calendário da Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil e da Mesa Diretora no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, Gestão 2026-2027.*

A Presidente do **Conselho Municipal De Assistência Social De Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.753/2018 e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, instituído pela Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERADO** a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, alterada pela Resolução nº 95, de 13 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERADO** a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

**CONSIDERANDO** a aprovação da presente Resolução em reunião plenária extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025.

### **CONVOCA:**

**Art. 1º** Os Segmentos da Sociedade Civil de Assistência Social, de âmbito municipal, para habilitação às eleições de seus representantes e da Mesa Diretora no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP para Gestão de 2026 a 2027, conforme calendário eleitoral abaixo:

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 246

**CALENDÁRIO ELEITORAL COMASP – GESTÃO 2026/2027**

DATA	ATIVIDADE
21/10/2025 <b>14/11/2025</b>	Prazo para apresentar o pedido de habilitação da Sociedade Civil (Entidades ou Organizações de assistência social, os representantes de usuários e organização de usuários da assistência social, as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS) à comissão eleitoral.
<b>21/10/2025</b> <b>28/11/2025</b>	Prazo para as secretarias encaminharem por meio de documento oficial seus representantes para gestão 2026/2027.
<b>17/11 /2025</b>	Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil.
<b>18/11/2025</b>	Publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição.
<b>19/11/2025</b> <b>24/11/2025</b>	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
<b>25/11/2025</b>	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias.
<b>26/11/2025</b>	Publicação no diário oficial do ato de homologação da relação de representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados para a participação no pleito.
<b>28/11/2025</b>	Assembleia de Eleição da Sociedade Civil (Entidades ou Organizações de assistência social, os representantes de usuários e organização de usuários da assistência social, as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS).
<b>02/12/2025</b>	Publicação dos resultados da Eleição da Sociedade Civil
<b>À definir</b>	Posse dos conselheiros e eleição da mesa diretora.

**Art. 2º** Para habilitarem-se às eleições, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as entidades de Assistência Social e seus representantes deverão apresentar até o dia 14 de novembro de 2025, na sede do COMASP, sítio à Rua E, nº. 669 – Cidade Nova - das 8h00 às 14h00, as documentações especificadas no capítulo II, da Resolução nº 22/2025 - COMASP.

**Art. 3º** Recebidos os requerimentos de habilitação do governo e dos segmentos de representação da Sociedade Civil de Assistência Social, o COMASP deverá encaminhá-los à Comissão Eleitoral que os analisará e fará publicar no diário oficial do município, até o dia 18 de novembro de 2025, a relação das candidaturas deferidas e não deferidas.

§ 1º As entidades de Assistência Social que tiverem suas candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso na sede do COMASP de 19 a 24 de novembro de 2025.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos apresentados até o dia 25 de novembro de 2025.

§ 3º Somente serão aceitos recursos por escrito.

**Art. 4º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral publicará no diário oficial o ato de homologação da relação de representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados para a participação no pleito, até o dia 26 de novembro de 2025 a relação final dos segmentos da Sociedade Civil de Assistência Social aptas a participarem da eleição.

**Art. 5º** - Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novas resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Naiara de Paula Santos**  
*Presidente*  
*Portaria nº 16/2023*